



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.111666/2024-46

RECORRENTE: **NEO PAX PLANO DE AUXÍLIO FUNERAL LTDA.**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: ISS. Levantamento Fiscal. Notificação Fiscal de Débitos.

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA

IMPUGNAÇÃO CONTRA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ISSQN ATRAVÉS DA NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 47221/2023. ALEGAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, COM TRIBUTAÇÃO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003: SERVIÇO DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM OUTROS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS HÁBEIS. ALEGAÇÃO DE QUE O SERVIÇO OCORRE SOMENTE COM O EVENTO MORTE. ARGUMENTAÇÃO QUE NÃO CORRESPONDE AO SERVIÇO, QUE ENVOLVE TODA A GESTÃO DO PLANO FUNERÁRIO. DA MULTAS APLICADAS. ARGUMENTOS INAPLICÁVEIS A ESTE RECURSO VOLUNTÁRIO, VISTO QUE A NOTIFICAÇÃO FISCAL SE REFERE SOMENTE AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO. RECURSO CONHECIDO E NEGADO.

ACÓRDÃO Nº 93/2025 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **NEO PAX PLANO DE AUXÍLIO FUNERAL LTDA**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito negar provimento. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Luciana Masiero Duarte Nascimento, Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiaki, Gustavo Corcovia Fonseca e o Presidente Fabiano Nakanishi.

Londrina, 22 de julho de 2025.

Nakanishi

Fabio Hiroyuki Tanno

Fabiano

RELATOR

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Hiroyuki Tanno, Membro Titular**, em 09/09/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 11/09/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16528573** e o código CRC **95F58EB5**.

Referência: Processo nº 19.006.111666/2024-46

SEI nº 16528573